



**LEI Nº 618 DE 25 DE MARÇO DE 2021.**

**(PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 06/2021 DE 09 DE MARÇO DE 2021)**

**“Dispõe sobre denominação do prédio público Municipal do ESF – Estratégia Saúde da Família e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT aprovou e **JOÃO TEODORO FILHO**, Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica denominado o prédio público Municipal do ESF – Estratégia Saúde da Família novo horizonte, localizado na rua Cleusa Borba Maciel, nesta cidade de Nova Nazaré/MT, com o nome de **“ESF Eliene Gonçalves dos Santos”**.

**Art. 2º)** A administração Municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º)** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar a data de sua publicação.

**Art. 4º)** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Nova Nazaré/MT, aos 25 dias do mês de março de 2021.

**João Teodoro Filho**  
**Prefeito Municipal**